



TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 039/2019
Processos Administrativos n.º 8360/2018
Chamada Pública Nº 03/2018

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A lado ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES PRO-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO GRANDE APAPDCG.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES PRO-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO GRANDE APAPDCG**, com situado à Rodovia ES-010, KM 12, Fazenda São Domingos, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, inscrita no **CNPJ** sob n.º **19.754.335/0001-23**, (para grupo formal), Nilma dos Santos-CPF: **068.640.987-61**, Domingos Guilherme dos Santos-CPF: **024.683.907-41**, Joaquim Guilherme dos Santos-CPF: **005.397.237-62**, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período até **31 de dezembro de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Reunidos e assinados os fatos

APF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 7.094,55 (Sete mil noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Nilma dos Santos	Abóbora Jacaré	KG	84	2,32	194,88
	Aipim	KG	230	2,84	653,20
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	43	2,75	118,25
	Hortelã Miúda (10 pés)	UND	29	1,73	50,17
	Manjeriçao	UND	49	1,95	95,55
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
	Colorau	KG	8	16,96	135,68

Nº DAP SDW 0068640987610502130436 CPF: 068.640.987-61
Total do Agricultor R\$ 1.903,81 (Hum mil e novecentos e três reais e oitenta e um centavos).

Nilma dos Santos

Contrato nº 039/2019 Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Domingos Guilherme dos Santos	Abóbora Jacaré	KG	84	2,32	194,88
	Aipim	KG	230	2,84	653,20
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	43	2,75	118,25
	Hortelã Miúda (10 pés)	UND	29	1,73	50,17
	Manjeriçao	UND	49	1,95	95,55
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
	Limão	KG	100	3,96	396,00
Colorau	KG	8	16,96	135,68	

Nº DAP SDW 0031565127021505181009 CPF: 123.094.257-29
Total do Agricultor R\$ 2.299,81 (Dois mil duzentos e noventa e no reais e oitenta e um centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Joaquim Guilherme dos Santos	Abóbora Jacaré	KG	84	2,32	194,88
	Aipim	KG	232	2,84	658,88
	Batata Doce	KG	327	2,93	958,11
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	192	1,67	320,64
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	44	2,75	121,00
	Hortelã Miúda (10 pés)	UND	29	1,73	50,17
	Manjeriçao	UND	50	1,95	97,50
	Coco Seco	KG	14	3,92	54,88
Colorau	KG	9	16,96	152,64	

Nº DAP SDW 0005397237620205181132 CPF: 005.397.237-62
Total do Agricultor R\$ 2.890,93 (Dois mil e oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Joaquim Guilherme dos Santos

Contrato nº 039/2019 Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Assinado eletronicamente

Contrato nº 039/2019 Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

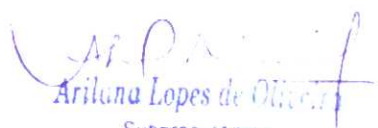
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 14 de Fevereiro de 2019.


Sr^a IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante
Ivana Machado Raymundo
Secretaria Municipal de Educação
Fone: 22310017
CPF: 04960957


ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES PRO-DESENVOLVIMENTO DO
CÓRREGO GRANDE APAPDCG
CNPJ sob n.º 19.754.335/0001-23
Contratado


Sr^a Leticia Camilo Silveiras -
Matrícula: 9256
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872